

Carneiro

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 38/62

Assunto *Crédito Especial de R\$ 400.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 17/8/62 (pleno)*

Segunda Discussão *Aprovado em 17/8/62 (pleno)*

Redação Final *Aprovado em 17/8/62 (pleno)*

Observações: *Publicado em 20/6/1962*

Remetido ao Papéis em 21-8-1962

Secretaria da Câmara Municipal, em *14 de Maio de 1962*

527/62

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/62

2
/

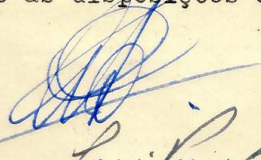

Dispõe sobre abertura de crédito especial

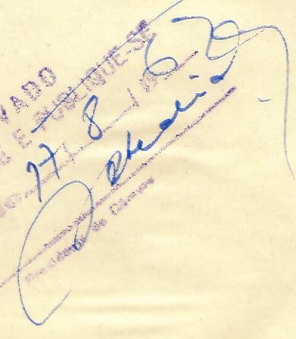
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para compra, mediante concorrência pública, de máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431 - 8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Luiz Lima
Presidente Com. M.


APROVADO
EXAMINADO E
77/8
16/29




Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 11 de Maio de 1962.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-369/62

Exmo. Sr.
Dr. Nabi Abi Chedi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Como é do conhecimento dessa nobre Edilidade, há muito tempo vem esta Prefeitura se resentindo da falta de melhor e maior número de maquinário, fato este que, indubitavelmente, ocasiona sérios entraves ao andamento normal dos serviços internos.

Basta se diga que, por muitas vezes, o funcionário tem que aguardar seu colega terminar um serviço numa das máquinas de escrever, a fim de poder utilizá-la, o mesmo ocorrendo em relação às máquinas de somar, pois nesta Prefeitura existem, destas últimas, apenas três(3) para todo o serviço interno municipal.

Assim, imperiosa se torna a aquisição imediata desse maquinário, pelo menos para atenuar, no momento, a irregularidade da situação.

Dest'arte, tenho a honra de passar às mãos de V. - Excia., para a devida apreciação dessa colenda Casa, o incluso projeto de lei abrindo crédito especial no valor de cr. \$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), indicando como recurso a anulação parcial da verba 431-8.33.0-Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente, pois dita verba não mais será usada no fim proposto, uma vez que se vagaram dez(10) escolas municipais.

Com a importância apontada, segundo coleta de preços já feita, poderá esta Municipalidade adquirir, pelo menos, mais duas máquinas de escrever e uma de somar.

Solicitando dos Nobres Senhores Edís o melhor interesse e a maior urgência na solução do assunto, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de estima e apreço.

Cordiais saudações

ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

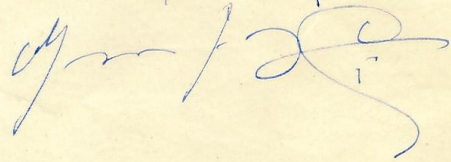
Aprovado
17-8-62
Emenda Modificativa

4

O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Ficam abertos no Pentadecim Municipal um crédito especial de Cr. 11. 100.000,00 (onze mil e cem mil cruzeiros) para compra, mediante concessão em pública, de máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal"

José de Sousa, em 17/8/62



PROJETO DE LEI Nº

38/62

5

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para compra de máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431 - 8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- ANGELO MAGRINI LISSA -

Prefeito Municipal

6
[Handwritten signature]

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para compra de máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 431-8.33.0 - Pessoal Fixo, item "a", do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Angelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 1/5/62

a) Antônio Celidônio Ruelle - Presidente em Exercício

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para se apreciar o presente projeto de Lei, torna-se necessário completar o número de assinaturas regimentais da Douta Comissão de Mérito.

Em 15/5/62

a) Celso de Fiore - Presidente

Pretende o Sr. Chefe do Executivo a abertura de um crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para aquisição de máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal. A matéria é de natureza legislativa, cabendo a iniciativa de sua apresentação "a qualquer vereador ou Comissão da Câmara e ao Prefeito" (artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios).

O § único do artigo 1º do referido projeto satisfaz ao imperativo do artigo 81 da mesma Lei Orgânica dos Municípios, eis que indica os recursos adequados ao custeio das novas despesas.

Nessas condições, manifestamo-nos favoravelmente ao presente projeto.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

a) Celso de Fiore - Presidente e Relator - 23/5/62

Oswaldo Alves de Oliveira - 29/5/62

José Sergio Conti - 29/5/62

Ayrton Athanazio - 29/5/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada há a operar

A) Adhemar Magrini Liza - 6/6/62

José Sergio Conti - 13/6/62

Oswaldo Alves de Oliveira - 14/6/62

7
/

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, ao Secretário da Prefeitura, de 45 dias de licença-prêmio concedida pelo Decreto nº 1.184, de 25 de setembro de 1959 e sobrestada pelo Decreto nº 1.190, de 22 de outubro do mesmo ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, a verba 361 - 8.73.3 - Item IV - Para reforma de praças e jardins, do Orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 11/5/1962
ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para se apreciar o presente projeto de lei, quanto a sua legalidade, torna-se necessário que o sr. Chefe do Executivo preste a seguinte informação, juntando-se os seguintes documentos:

- a) cópia da lei nº 5, de 19 de agosto de 1957;
- b) cópia do Decreto nº 1.190, de 22 de outubro do mesmo ano.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 1962.

a) CELSO DE FIORE - PRESIDENTE -

"Segue as informações solicitadas, conforme ofício nº 431/62, assinado pelo senhor Prefeito Municipal".

DECRETO Nº 1184

De 25 de setembro de 1959

Dispõe sobre licença-prêmio e funcionário

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, concede ao sr. Nilo Torres Salema, funcionário desta Prefeitura, lotado no cargo de Secretário, 3 (três) meses de licença-prêmio, a contar do dia 23 do corrente mês.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 1959.

a) ISMAEL AGUIAR LEME - PREFEITO MUNICIPAL

a) JOSÉ FONSECA SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA SUBST.

9

DECRETO Nº 1.190
de 22 de outubro de 1959

Dispõe sôbre interrupção de licença-prêmio.

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, resolve interromper a licença-prêmio concedida ao funcionário Nilo Torres Salema, pelo Decreto nº 1.184, de 25 de setembro do corrente ano.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 1959.

a) ISMAEL AGUIAR LEME - PREFEITO MUNICIPAL

a) JOSÉ FONSECA SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA SUBSTITUTO

NOTA: Este Decreto foi publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

- LEI Nº 5, DE 19 DE AGOSTO DE 1957 -

Dispõe sôbre CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E PROMULGA A SE -
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Ao funcionário público municipal será contado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e adicional, o tempo de exercício como interino, substituto, em comissão, para estágio probatório ou extranumerário.

ARTIGO 2º- O funcionário que por premente necessidade do serviço não puder gozar as férias ou licença-prêmio, terá o tempo de sua duração contado em dôbro, para todos os efeitos ou receberá uma gratificação equivalente aos dias que dos mesmos ficar privado, tomando-se por base, para esse pagamento, o seu vencimento mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalho do funcionário durante as férias ou licença-prêmio, dependerá de sua aquiescência.

ARTIGO 3º- Ao extranumerário em serviços internos da Prefeitura será assegurado o direito de férias, licença-prêmio, tratamento de saúde própria ou de sua família, na forma como é feita aos funcionários públicos municipais.

ARTIGO 4º- Ao funcionário Vereador, que exercer simultaneamente as duas funções, desde que o cargo de Vereador não seja remunerado, será contado em dôbro, para todos os efeitos. (Este artigo foi revogado pela Lei nº 474, de 8 de setembro de 1961).

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1957

a) ARTHUR DE PRÓSPERO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Comissão de Justiça, etc.

O projeto de lei nº 36/62, de autoria do sr. Chefe do Executivo, dispõe sobre pagamento em dinheiro de 45 dias de licença-prêmio não gozados pelo sr. Nilo Torres Salema, Secretário da Prefeitura, concedida pelo Decreto nº 1.184, de 25/9/59 (90 dias) e sobrestada pelo Decreto nº 1.190, de 22 de outubro do mesmo ano.

A proposição encontra-se plenamente justificada e traz, como elemento de instrução os documentos em anexo ao ofício nº C.M. 431/62, de 4 de junho do corrente ano.

A medida de que trata a proposição em análise é regulamentada pela Lei nº 5 de 19 de agosto de 1947.

A matéria é de caráter legislativo e, quanto a iniciativa, se inscreve entre as de competência concorrente "ex-vi" do disposto no artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios.

O § único do art. 1º, prevendo recursos habeas para atender ao novo encargo, satisfaz a exigência do art. 81 da mesma Lei Orgânica.

Finalmente, desde que a dita Comissão de Finanças e Orçamento concorde em anular verba orçamentária destinada à reformas de praças e jardins, para pagar licença-prêmio em dinheiro a que fez jús o referido funcionário, esta Comissão nada tem há opor quanto a legalidade, pelo que opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 6 de Junho de 1962.

- a) CELSO DE FIORE - PRESIDENTE E RELATOR -
- a) AYRTON ATHANASIO - MEMBRO - 6/6/962
- a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO - 8/6/962

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada há a opor.

- a) ADHEMAR MAGRINI LIZA - PRESIDENTE E RELATOR - 18/6/962
- a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO - 28/6/962 -
- a) JOSÉ SERGIO CONTI - MEMBRO - 2/7/962



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

At. (assinado)
Alvina
Leandro



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

Para se apreciar o presente projeto de Lei, torna-se necessário completar o número de assinatura regimental da dita Comissão de Mérito.

Em 15-5-62
[Signature]
Presidente

Prezando o Sr. Chefe do Executivo a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para aquisição de Máquinas de escritório e arquivos para as diversas repartições da Prefeitura Municipal.

A matéria é de natureza legislativa, cabendo a iniciativa de sua apresentação "a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao Prefeito" (Artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios).

O § único do artigo 12 do referido projeto satisfaz ao imperativo do artigo 81, da mesma Lei Orgânica dos Municípios, eis que indica os recursos adequados ao custeio das novas despesas.

Nessas condições, manifestamo-nos favoravelmente ao presente projeto.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões de Justiça e Redação, 23/5/62

FSM
29-5-62

[Signature]
Presidente e Relator
Oliviana, 29.5.1962

de acordo
[Signature]
29-5-62



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

3
Nada ha a opor
Apunta fin. 835 6/6/62
fs n hi - 13-6-62
Odineia - 14-6-62